# Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

# DIARIO OFICIAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/





### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2019 E TERMO ADITIVO Nº 002/2021.

BASE LEGAL - Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO - 28.06.2021 a 27.12.2021

CONTRATADA: FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME







Simões Filho, 16 de junho de 2021.

Processo Administrativo: nº 088/2021

**Origem**: Diretor Administrativo **Destino**: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa FALCOM TECNOLOGIA E

REPRESENTAÇÕES LTDA/ME.

### Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao **contrato** nº 014/2019 e **Termo** Aditivo nº 002/2020 (cópias em anexo) que terá vigência até o dia 28 de junho de 2021, cujo objeto é a Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho. O valor total é de R\$ 27.300,00 (vinte sete mil e trezentos reais) correspondente ao novo período de 28.06.2021 a 27.12.2021. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

André Luiz Bispa dos Santos

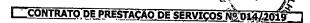
Diretor Administrativo



104



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro -Simões Filho/Ba, Inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, CNPJ nº 16.936.568/0001-59, situado a Av. Rui Barbosa, 148 - Edf. Real - Sala 202 - Centro - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Breno Santana Falcão Maia, portador do documento de Identidade nº 14.029.011-78 e CPF nº 055.963.555-93, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 038/2019, Nota de Empenho nº 062/2019, referente ao Convite nº 002/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente às disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 meses.
- § 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o ANEXO ÚNICO, deste contrato.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**2.2.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 33.90.39.09 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica/Serviços de Telefonia

### III - CLAUSULA TERCEIRA - PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
- § 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da

Bury Burns

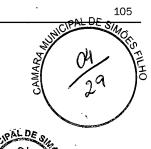
Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.200-000

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificacão e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.

e institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Para verificacão e detalhes da assinatura utilize o software BRv Sior







### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- § 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

### IV - CLAUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 27/03/2020, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA THE CONTRATADA THE

Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da contratante, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.

- 5.1. Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no anexo único deste
- 5.2. Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- 5.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos socials, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscals e comerciais;
- 5.4. Responder, diretamente, por qualsquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.6. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 5.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

### VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.



2

orme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. utilize o software BRv Signer ou o verificador de دراء متحقيقة متاكات







### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à Verificação execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato.
- Efetuar o pagamento ajustado.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

### VII - CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e muita de acordo com a gravidade da infração, a saber:
  - a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;
  - c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.
- § 1º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- § 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### VIII — CLAUSULA OLTAVA — DO REGIME É DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matricula nº 9.801.1033.
- Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

### IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.
- § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

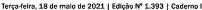


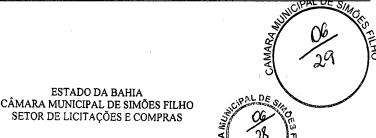
Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

3

107

institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Leb 8666/93 cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

### X = CLÁUSULA DECIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida no Anexo Único deste contrato.
- 10.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 10.3. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

### XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 28 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME - Contratado

Testemunhas:

34303805-44

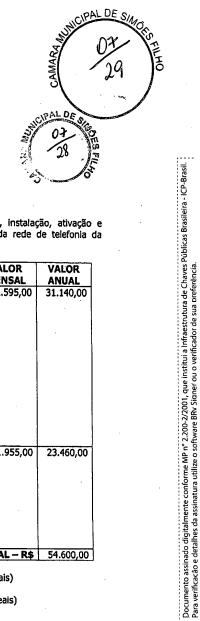
DIÁRIO 🇸 OFICIAL

Terça-feira, 18 de maio de 2021 | Edição Nº 1.393 | Caderno I

108



### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 014/2019

A proposta a seguir é referente à prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara.Municipal de Simões Filho por 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CENTRAL TELEFÔNICA: Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final de 160 portas entroncamento E1, para 30 canais digitals e 50 ramais DDR e 112 ramais híbridos, modelo CPA, com capacidade inicial de 64 ramais, ramais virtuals, tarifador com condições de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato.	2.595,00	31.140,00
02	MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA: Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores; Manutenção dos aparelhos telefônicos e fax, com reposição de peças, equipamentos e materials necessários; Instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia.	1.955,00	23.460,00
TOTAL – R\$		TOTAL - R\$	54.600,00

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)







DIÁRIO 🏿 OFICIAL

Terça-feira, 18 de maio de 2021 | Edição Nº 1.393 | Caderno I





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



# TERMO ADITIVO 001/2020 REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DESIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Púbico, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho — Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, oExmo. Vereador ORLANDO CARVALHO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, CNPJ nº 16.936.568/0001-59, situado a Av. Rui Barbosa, 148 - Edf. Real - Sala 202 — Centro - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. BRENO SANTANA FALCÃO MAIA, portador do documento de Identidade nº 14.029.011-78 e CPF nº 055.963.555-93, doravante denominada CONTRATADA, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do art. 57, inciso II, § 1ºe art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO e a empresaFALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 (doze) meses, firmado em 28/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta — PRAZO CONTRATUAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO

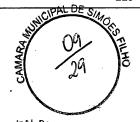
Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a viger e a produzir seus efeitos, desde 28 de março de 2020 a 27 de março de 2021.



unento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil . verificacão e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência. DIÁRIO 🏿 OFICIAL

Terça-feira, 18 de maio de 2021 | Edição Nº 1.393 | Caderno I

110





### ESTADO DA BAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, §  $1^{\circ}$ , da Lei 8.666/93, sendo valida e legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahla, 26 de março de 2020.

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

Breno Sontono Lolcos Maia

BRENO SANTANA FALCÃO MAIA

FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jana Futora de Soura Bisno CPF: 85882550503

CPF: 334303805,44

sinado digitalmente contorme MP n° 2.200-2/2001, que institui a inflatsva audia de culaves rabilicas brasilena A peralhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 Para verificacão e detalhes da assinatura utilize o software BRv Sic

DIÁRIO 🗸 OFICIAL

Terça-feira, 18 de maio de 2021 | Edição Nº 1.393 | Caderno I

136





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

# TERMO ADITIVO 002/2021 REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DESIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Púbico, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, CNPJ nº 16.936.568/0001-59, situado a Av. Rui Barbosa, 148 - Edf. Real - Sala 202 – Centro - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. BRENO SANTANA FALCÃO MAIA, portador do documento de Identidade nº 14.029.011-78 e CPF nº 055.963.555-93, doravante denominada CONTRATADA, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do art. 57, inciso II, § 1ºe art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019, sujeitando se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa **FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES**LTDA/ME, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 (doze) meses, firmado em 28/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a viger e a produzir seus efeitos, desde 28 de março de 2021 a 27 de junho de 2021.





DIÁRIO 🗟 OFICIAL

Terça-feira, 18 de maio de 2021 | Edição Nº 1.393 | Caderno I

137

, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que Para verificacão e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer





# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo valida e legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Pahia, 26 de margo de 2021.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

Breus Santona fakção praise

BRENO SANTANA FALCÃO MAIA

FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Que Ocero do Marcimento

<u> Bra Yeitosa de Sava B</u>ispo <sub>CPF:</sub> 858.875.605-03

2





# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA FINANCEIRA COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 17 de junho de 2021.

Processo Administrativo: nº 088/2021

**Origem**: Setor de Contabilidade **Destino**: Diretor Administrativo

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa FALCOM TECNOLOGIA E

REPRESENTAÇÕES LTDA/ME.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária, ora solicitado, visando continuar com a Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a prestação dos serviços e fica reservado o valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) para o novo período.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.09 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços

de Telefonia

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva Guache Pattas

TÉC. CONTABILIDADE

Matricula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoes.ba.gov.br







Simões Filho, 18 de junho de 2021.

**Processo Administrativo:** no 088/2021

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES

LTDA/ME.

Senhor Presidente.

Considerando que esta Casa legislativa firmou o Contrato 014/2019 com a FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, para a Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prazo tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços já descritos, que são de natureza continuada, necessários ao bom andamento das atividades precípuas desta Administração, não havendo tempo hábil nem razoabilidade para a realização de novo procedimento licitatório. Ademais, durante a vigência contratual, os serviços foram executados de maneira satisfatória, tendo as necessidades da Câmara sido atendidas até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 14/06/2021, uma Solicitação de Prorrogação de Prazo, em anexo. Nesta, a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme consta nos autos do respectivo Processo.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo des-Santos

Diretor Administrativo





Simões Filho – BA. 14 de junho 221.

À Câmara Municipal de Simões Filho.

Assunto: Renovação do contrato de prestação de serviço.

Ilmo. Sr. André Luiz Bispo dos Santos,

A FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ: 16.936.568/0001-59, localizada na Avenida Rui Barbosa, 148. Edifício Real, Sala 202, Centro, Simões Filho / BA, vem respeitosamente solicitar a renovação do contrato de prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia, sob o contrato nº 014/2019, oriundo da Carta Convite 002/2019, com vencimento em 27 de junho de 2021.

Mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressalvando o direito de REAJUSTE/REPACTUAÇÃO com base no índice IGP-M no Termo Aditivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para manifestar nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Wagner Cavalcante Falcão

Diretor Executivo

Falcom Tecnologia, Manutenção e Serviços Administrativos Ltda ME CNPJ n° 16.936.568/0001-59 16.936.568/0001-59

ALCON TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LEDA

4. Rus Barbosa di 145. Edit Real-SE201 Centro

> CEP:43 700-000 SIMOFS FILHO - BA



10/06/2021

https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=a7b1597b-b6b0-4a38-ba23-8c53890e...



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAI

Contribuinte: FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: Rua AV RUI BARBOSA-Nº148 - EDIF REAL-SALA 2027 - CENTRO - Simões

Filho-BA CEP: 43700000

**CPF/CNPJ:** 16.936.568/0001

Inscrição: 11104

Data de emissão: 10/06/2021 Validade: 08/09/2021

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no ambito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Eei 1.102/2018; que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: a7b1597b

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 16.936.568/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:25:54 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: D2ED.C1F5.E4E9.E8C1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

**Imprimir** 





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

16.936.568/0001-59

Razão

FALCOM TECNOLOGIA MANUTENCAO E SERVICOS ADMNISTRAT

Social:

LTDA

Endereço:

AV RUI BARBOSA 148 EDF REALA SALA 202 / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301482547872117

Informação obtida em 10/06/2021 14:00:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.936.568/0001-59 Certidão n°: 18410715/2021

Expedição: 10/06/2021, às 13:39:11

Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.936.568/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/06/2021 14:52



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212334952

RAZÃO SOCIAL							
FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINIST							
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ						
104.314.557	16.936.568/0001-59						

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Aliva, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.







Processo Administrativo: nº 088/2021

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa FALCOM TECNOLOGIA E

REPRESENTAÇÕES LTDA/ME.

Destino: Setor de Licitações e Compras – Gestor de Contratos

### **DESPACHO**

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o contrato nº 014/2019 e Termo Aditivo nº 002/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, expirará em 27.06.2021 e para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, autorizo o aditamento da contratação proposta no presente Processo Administrativo de nº 088/2021, devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, parecer do setor jurídico desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 21 de junho de 2021.

Erivat<del>ab Co</del>sta dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho







Simões Filho, 21 de junho de 2021.

**Processo Administrativo:** nº 088/2021 **Origem:** Setor de Licitações e Compras

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Emissão de parecer sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº

014/2019 da empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 088/2021 referente ao Termo Aditivo nº 003/2021 ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br







# MINUTA DO TERMO ADITIVO 003/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Púbico, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho — Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, CNPJ nº 16.936.568/0001-59, situado a Av. Rui Barbosa, 148 - Edf. Real - Sala 202 — Centro - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. BRENO SANTANA FALCÃO MAIA, portador do documento de Identidade nº 14.029.011-78 e CPF nº 055.963.555-93, doravante denominada CONTRATADA, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa **FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME**, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (Zeus) e transmissões das sessões legislativas, via internet, para a Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 28/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.09 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Telefonia







### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a viger e a produzir seus efeitos, a partir de 28 de junho de 2021 a 27 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo valida e legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, de de 2021.	
Erivaldo Costa dos Santos CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CON	NTRATANTE ,
BRENO SANTANA FALCÃO MAIA FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	N/ME – CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:





PARECER JURÍDICO № 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2021



DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N° 003/2021. REFERENTE AO CONTRATO N° 014/2019.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato nº 014/2019 e Termo Aditivo 002/2021. Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho. Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade legal.

Trata-se o presente expediente de análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade da prorrogação do Contrato nº 014/2019, contrato administrativo celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BAHIA e a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia, contrato firmado em 28 de março do ano de 2019, com prazo de 12 meses de vigência, com posterior prorrogações, nos termos da Cláusula Quarta, mediante TERMO ADITIVO Nº 001/2020 de 28/03/2020 à 27/03/2021, e TERMO ADITIVO Nº 002/2021, com prazo de vigência ao novo período entre 28/03/2021 a 27/06/2021.

Nessa senda, percebendo a necessidade de continuidade da prestação do serviço, a DIRETORIA ADMINISTRATIVA entendeu por necessário a solicitar uma nova prorrogação do contrato supracitado, o pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia. Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7268 Site: <u>www.camarasimoesfilho.ba.gov.br</u>









Por fim, pretende-se que a prorrogação da vigência do contrato nº 014/2019, seja realizada para até a data do dia 27 de dezembro do ano de 2021.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

### DA ANÁLISE JURÍDICA

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade da terceira prorrogação do Contrato nº 014/2019.

Destarte, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, ainda assim, ratificase que aquele que se apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública. Logo, resta claro que os serviços de execução continuada são aqueles dos quais a Administração Pública, não pode dispor sob pena de comprometimento do interesse público.

Segundo o magistério de Leon Frejda Szklarowsky,

"O contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis." (SZKLAROWSKY, 1998, p. 21).

Nesse sentido, a hipótese analisada de prorrogação de contrato administrativo em questão, encontra-se corroborada no quanto disposto no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, o qual dispõe:

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia. Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7268 Site: <u>www.camarasimoesfilho.ba.gov.br</u>









"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei Jicuro adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

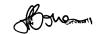
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; " (Grifo Nosso).

Nesse contexto, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a mantença das condições iniciais de habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, bem como o preenchimento do requisito temporal fixado na lei para continuidade da prestação dos serviços pactuados, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, manifesto-me pela regularidade da presente Prorrogação Contratual, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, não havendo óbice para prorrogação, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer







### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA PROCURADORIA JURÍDICA

S.M.J.

Simões Filho-BA, 22 de junho de 2021.

Thaiane Larissa Brito Hora
Advogada
Adv









# TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 088/2021 concernente ao Termo Aditivo nº 003/2021, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 014/2019. Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 22 de junho de 2021.

Eriyaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



RIO 塞 OFICIAL

# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA



# ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 014/2019

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO EM 22 1

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, do **Termo Aditivo Contratual nº 003/2021**, referente ao contrato nº 014/2019, que tem como objeto a Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, com valor global de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

umento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001; que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRS signer ou o verificador de sua preforência.



Segunda-feira, 05 de julho de 2021 | Edição Nº 1.419 | Caderno I

# DIÁRIO E OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO -- JUNHO/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte Termo Aditivo: Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** nº 003/2021; Processo Administrativo nº 088/2021, ao Contrato nº 014/2019 e Termo Aditivo 002/2021; Empresa contratada: FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/MĒ. CNPJ nº 16.936.568/0001-59: Objeto: prestação de serviços de locação. instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho; R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). Data da assinatura: 22/06/2021; Vigência: 28/06/2021 a 27/12/2021. Erivaldo Costa dos Santos — Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 05 de julho de 2021.

\*\*EHC\*\*

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA 21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR

Empresa de Administração de Contratos Data: 05/07/2021





### <u>TERMO ADITIVO 003/2021</u> REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DESIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Púbico, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho — Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, CNPJ nº 16.936.568/0001-59, situado a Av. Rui Barbosa, 148 - Edf. Real - Sala 202 — Centro - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. BRENO SANTANA FALCÃO MAIA, portador do documento de Identidade nº 14.029.011-78 e CPF nº 055.963.555-93, doravante denominada CONTRATADA, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do art. 57, inciso II, § 1ºe art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato  $n^{\circ}$  014/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei  $n.^{\circ}$  8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa **FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME,** cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 (doze) meses, firmado em 28/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.09 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Telefonia

Brown





### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a viger e a produzir seus efeitos, desde 28 de junho de 2021 a 27 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

### CLÁUSULA QUINTA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo valida e legal.

### CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões kilho -Bahia, 22 de junho de 2021.

**ERIVALDO COSTA DOS SANTOS** 

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

Breno Soutono haboro Moio.

BRENO SANTANA FALCÃO MAIA

FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 858.875.505-03





### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/06/2021 14:52

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212334952

RAZÃO SOCIAL		
FALCOM TECNOLOGIA, MANUT	ENCAO E SERVICOS ADMINIST	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
104.314.557	16.936.568/0001-59	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Página 1 de 1



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.936.568/0001-59 Certidão nº: 18410715/2021

Expedição: 10/06/2021, às 13:39:11

Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.936.568/0001-59, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

**Imprimir** 



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

16.936.568/0001-59

Razão

FALCOM TECNOLOGIA MANUTENCAO E SERVICOS ADMNISTRAT

Social:

Endereço:

AV RUI BARBOSA 148 EDF REALA SALA 202 / CENTRO / SIMOES

FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301482547872117

Informação obtida em 10/06/2021 14:00:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 16.936.568/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n $^{\rm o}$  1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:25:54 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: D2ED.C1F5.E4E9.E8C1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



10/06/2021

https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=a7b1597b-b6b0-4a38-ba23-8c53890e...



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: Rua AV RUI BARBOSA Nº148 - EDIF REAL SALA 202 - CENTRO - Simões

Filho-BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 16.936.568/0001-59

Inscrição: 11104

Data de emissão: 10/06

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Eazenda.

Esta Certidão se refere a insorição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: a7b1597b

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Segunda-feira, 05 de julho de 2021 | Edição N° 1.419 | Caderno I

# DIARIO OFICIAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - JUNHO/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte Termo Aditivo:
Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** nº 003/2021; Processo Administrativo nº 088/2021, ao Contrato nº 014/2019 e Termo Aditivo 002/2021; Empresa contratada: FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, CNPJ nº 16.936.568/0001-59; Objeto: prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefônia da Câmara Municipal de Simões Filho; R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). Data da assinatura: 22/06/2021; Vigência: 28/06/2021 a 27/12/2021. Erivaldo Costa dos Santos — Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 05 de julho de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA 21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR

Empresa de Administração de Contratos Data: 05/07/2021





### **PORTARIA Nº 323/2021**

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 33, inciso II, da Lei Orgânica do Município, art. 50, inciso XXIV, alínea h do Regimento Interno e nos termos da Lei 1005/2016, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município de Simões Filho.

### RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR, o(a) Senhor(a): RUIMAR ARAUJO CAVALCANTE, do cargo de provimento temporário de PROCURADOR ADJUNTO, Símbolo CC-III na Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Simões Filho/BA, 26 de Julho de 2021.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho